



PAUTA DE JULGAMENTO

40ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO (PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia 14/10/2024 e encerramento às 17h do dia 15/10/2024, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600319-28.2023.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DO ID 18354469, EM CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2022)

EMBARGANTE: HILTON GONÇALO DE SOUSA

ADVOGADOS: DRS. AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803,
NAILA GONÇALO GASPAR – OAB/MA 15.973

1º INTERESSADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – MOBILIZA

ADVOGADOS: DRS. LUCAS ALBANO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/SP 91.538,
TEREZINHA CARVALHO DIAS – OAB/SP 320.922

2º INTERESSADO: FLAVIOMAR MEDEIROS DE MATOS

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo não conhecimento dos embargos e, caso conhecidos, pela sua rejeição.

Esta Corte, em 19 de julho de 2024, por unanimidade, desaprovou a prestação de contas do Diretório Estadual do Partido da Mobilização Nacional - PMN, referente à campanha eleitoral de 2022.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600417-47.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)

REQUERENTE: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

INTERESSADOS: MÁRCIO JOSÉ HONAISSER, WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Leite Filho: pela aprovação das contas com ressalvas.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600117-97.2024.6.10.0038 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PALMEIRÂNDIA - 38ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BENTO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADOS: DRS. ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036, HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254, SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

RECORRIDO: EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR

ADVOGADA: DRA. LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso eleitoral, julgando-se procedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação por propaganda extemporânea pela prática de conduta vedada e, nos termos do art. 73, §4º, da Lei 9.504/1997.

04. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CumSen N° 0000083-38.2017.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CONDENAÇÃO DO PSD PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NO VALOR DE R\$ 791.974,82, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO NO ANO DE 2016, SENDO QUE A AGU INFORMOU A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA EM 60 MESES)

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

1^{os} EXECUTADOS: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, EDILÁZIO GOMES DA SILVA JUNIOR, KARLA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA PASSOS

ADVOGADO: DR. ALFREDO LIMA GOES – OAB/MA 12.942

2º EXECUTADO: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADVOGADA: DRA. CAROLINA VIEGAS CAVALCANTE – OAB/MA 14.090

3º EXECUTADO: ANTONIO DE PÁDUA CORTEZ MOREIRA JUNIOR

ADVOGADO: DR. ANTONIO DE PÁDUA CORTEZ MOREIRA JUNIOR – OAB/MA 7.261

4º EXECUTADO: FRANKLIN MAGNO SILVA PACHECO

ADVOGADA: DRA. LIZ CRISTINA DE MELO BRITO – OAB/MA 3.790

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

O Ministério Público Eleitoral, na pessoa do Procurador José Raimundo Leite Filho, deixou de se manifestar sobre o mérito do presente cumprimento de sentença, bem como sobre eventuais questões incidentais, tendo em vista a atuação da União nos presentes autos.

Em decisão monocrática de 08/julho, o Juiz Relator deferiu o pedido formulado pelo Partido Social Democrático, para que fosse parcelado em 170 prestações sucessivas o débito decorrente de desaprovação de contas eleitorais.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600019-66.2024.6.10.0021 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ - 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DO ID 18397998, EM PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO WHATSAPP FUNCIONAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL DA PREFEITURA – ELEIÇÕES 2024)

EMBARGANTE: CLAUDIMÊ ARAUJO LIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

EMBARGADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADOS: DRS. LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205, DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549, HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645, JÚLIO CÉSAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Esta Corte, em 15/09/24, por unanimidade, negou provimento ao recurso do ora embargante, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, que julgou procedente a Representação por Conduta Vedada proposta pelo PSB de Barão de Grajaú.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600253-45.2024.6.10.0022 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BALSAS - 22ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA CAMISA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE O EXERCÍCIO DOS TRABALHOS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GABRIEL ALMEIDA BRITO

ADVOGADO: DR. GABRIEL ALMEIDA BRITO – OAB/MA 9.324

RECORRIDO: JUÍZO DA 22ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, VI do CPC).

Em 20/09/24, o Juiz Eleitoral indeferiu o pedido solicitado no ID 123464371, mantendo a dispensa dos trabalhos eleitorais do Sr. Gabriel Almeida Brito e determinou ao chefe de cartório a imediata substituição e repasse do treinamento das competências dos supervisores de prédio ao novo convocado.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600090-17.2024.6.10.0038 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PALMEIRÂNDIA - 38ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA CONDUTA VEDADA, CONSISTENTE NA PUBLICAÇÃO, NO INSTAGRAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, DO ATO DE LANÇAMENTO DA PRÉ-CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO – ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO PEREIRA GOMES DE CASTRO – OAB/MA 9.570

2º RECORRENTE: HUMBERTO PINHEIRO DURANS

ADVOGADA: DRA. CARLA ISABEL BALDEZ DOS ANJOS – OAB/MA 22.484

RECORRIDA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADOS: DRS. HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865, ALCICLÉIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036, SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso do segundo representado apenas para julgar o feito improcedente em relação a Humberto Pinheiro Durans.

A decisão de 1º Grau julgou procedente representação por propaganda extemporânea pela prática de conduta vedada e aplicou a cada um dos ora recorrentes, Edilson Campos Gomes de Castro Junior e de Humberto Pinheiro Durans, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 09/10/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.